



**ATA DA 2049ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA
16 DE SETEMBRO DE 2015.**

1 Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, à hora regimental, no
2 Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
3 em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima.
4 Presentes, os Exmos. Srs. Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Antônio Nominando Diniz
5 Filho, Fernando Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e André Carlo Torres
6 Pontes. Presentes, também, os Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos,
7 Antônio Gomes Vieira Filho, Renato Sérgio Santiago Melo e Oscar Mamede Santiago
8 Melo. Ausente, o Conselheiro em exercício Marcos Antônio da Costa, por motivo
9 justificado. Constatada a existência de número legal e contando com a presença da douta
10 Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas junto a este Tribunal, Dra. Elvira
11 Samara Pereira de Oliveira, o Presidente deu início aos trabalhos e submeteu à
12 consideração do Plenário, para apreciação e votação, a ata das sessões 2047º e 2048º
13 ordinárias realizadas nos dias 02/09/2015 e 09/09/2015, bem como da 0156ª sessão
14 extraordinária realizada no dia 03/09/2015, que foram aprovadas, por unanimidade, sem
15 emendas. Não houve expediente em mesa, para leitura. **Processos adiados ou**
16 **retirados de pauta: PROCESSOS TC-05402/13 - (adiado para a sessão ordinária do dia**
17 **30/09/2015, em virtude da ausência do Relator Conselheiro em exercício Marcos Antônio**
18 **da Costa, com o interessado e seu representante legal devidamente notificados) –**
19 **Relator: Conselheiro em exercício Marcos Antônio da Costa com vista ao Conselheiro**
20 **Fernando Rodrigues Catão; PROCESSOS TC-03888/14 e TC-03205/12 - (adiados para a**
21 **sessão ordinária do dia 23/09/2015, em virtude da ausência do Relator, com os**
22 **interessados e seus representantes legais devidamente notificados) – Relator:**
23 **Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa; PROCESSOS TC-05436/13 - (adiado**
24 **para a sessão ordinária do dia 30/09/2015, por solicitação do Relator, com o interessado**

1 e seu representante legal devidamente notificados); **TC-05338/13 e TC-04594/14**
2 (retirados de pauta, por solicitação do Relator) - Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues
3 Catão; **PROCESSOS TC-05600/13-** (adiado para a sessão ordinária do dia 23/09/2015,
4 por solicitação do Relator, com o interessado e seu representante legal devidamente
5 notificados); **TC- 04347/14 e TC-00178/11** - (adiados para a sessão ordinária do dia
6 30/09/2015, por solicitação do Relator, com os interessados e seus representantes legais
7 devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana; **PROCESSO TC-**
8 **05179/13** - (adiado para a sessão ordinária do dia 07/10/2015, por solicitação do Relator,
9 com o interessado e seu representante legal devidamente notificados) – Relator:
10 Conselheiro André Carlo Torres Pontes; **PROCESSOS TC-03180/12 e TC-04561/14** -
11 (adiados para a sessão ordinária do dia 23/09/2015, por solicitação do Relator, com os
12 interessados e seus representantes legais devidamente notificados) – Relator:
13 Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos; **PROCESSO TC-04321/14** - (adiado
14 para a sessão ordinária do dia 23/09/2015, por solicitação do Relator, com o interessado
15 e seu representante legal devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Substituto
16 Antônio Gomes Vieira Filho; **PROCESSO TC-04794/13** - (adiado para a sessão ordinária
17 do dia 23/09/2015, por solicitação do Relator, com o interessado e seu representante
18 legal devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira;
19 **PROCESSO TC-16687/14** - (adiado para a sessão ordinária do dia 23/09/2015, por
20 solicitação do Relator, com o interessado e seu representante legal devidamente
21 notificados) – Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo.
22 Inicialmente, o Presidente fez as seguintes comunicações: “Recebi a todos os presentes
23 que recebi Memorando da douta Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas junto
24 a esta Corte, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira alertando da necessidade da
25 realização de uma Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, para formação da Lista
26 Tríplice a ser elaborada pelos membros do Ministério Público de Contas da Paraíba. A
27 recomendação da douta Procuradora-Geral se justifica pelo fato de que, no próximo dia
28 05/11/2015, o seu mandato se encerra e, conforme o disposto no artigo 77, da Lei
29 Complementar Estadual nº 18/1993, a aludida sessão extraordinária deve ser convocada
30 até 30 (trinta) dias antes do término do mandato”. Na oportunidade, o Presidente
31 submeteu à consideração do Plenário -- que aprovou por unanimidade, de acordo com
32 sugestão da douta Procuradora Geral -- o agendamento da Sessão Extraordinária em
33 referência para a quinta-feira, dia 17/09/2015, no Plenário Ministério João Agripino, logo
34 após a sessão da 1ª Câmara desta Corte. Prosseguindo, Sua Excelência comunicou ao

1 Tribunal Pleno que foi publicada, no dia de hoje, Portaria na qual fica adiado o feriado
2 dedicado ao Servidor Público do dia 28/10/2015 para o dia 30/10/2015. A medida
3 possibilita a realização de mais uma Sessão Plenária, tendo em vista que o dia
4 consagrado ao Servidor, que cai numa quarta-feira, será transferido para a sexta-feira.
5 Inclusive será mais conveniente, pois a segunda-feira seguinte (dia 02/11/2015) será o
6 feriado de finados. O Presidente determinou ao Secretário do Tribunal Pleno, que
7 adotasse as providências para fins de notificações e agendamentos de processos para
8 aquela sessão. Ainda com a palavra, Sua Excelência prestou as seguintes informações
9 ao Plenário: “Quero comunicar ao Pleno deste Tribunal que, dentro do acordo de
10 cooperação com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que foi
11 implantado desde março, estamos ampliando essa parceria para otimizarmos o
12 Planejamento Estratégico. Os Técnicos do TCE do Rio Grande do Norte, César Gláucio
13 Torquato Reginaldo e Ricardo Barbosa Villaça, na condição de facilitadores, coordenaram
14 no nosso Tribunal, na semana passada, o início da construção do nosso Mapa
15 Estratégico para o período 2016/2023. Entendemos que um processo de comunicação
16 eficaz, interna e externa, fortalecerá as ações, cujos resultados vão melhorar o
17 cumprimento das nossas metas. Dentro de nossa estratégia organizacional, uma
18 representação da nossa Assessoria de Comunicação (composta pela Sra. Fábiana Carolino
19 e Sr. Genésio Alves Gomes Filho), irá ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do
20 Norte, nesta quinta-feira (dia 17/09/2015), objetivando conhecer esse trabalho e
21 desenvolver ações próprias e transparentes de comunicação, que possam ser inseridas
22 nos objetivos do Plano Estratégico do TCE/PB”. Ainda com a palavra, o Presidente fez o
23 seguinte pronunciamento: “Hoje é um dia especial, até porque há vinte anos falecia
24 Antônio Mariz. Um homem público de imagem ilibada e séria, do qual tive a honra de ser
25 seu auxiliar no seu breve mandato de Governador do Estado da Paraíba. Não só pelo
26 breve tempo que passou à Frente do Poder Executivo Paraibano, mas tive poucas
27 oportunidades de ficar sozinho com ele, apenas, em algumas viagens e em alguns
28 despachos e, de fato, era uma figura espetacular. Era um homem que transpirava
29 seriedade, honestidade, probidade e que, às vezes, não era necessário dizer
30 expressamente, oralmente, o que ele desejava, pois o olhar dele representava a
31 seriedade. Dentro dessa semana de celebração pela sua morte, ontem teve uma sessão
32 no Ministério Público e hoje, às 15:00h, estarei participando das homenagens da
33 Assembléia Legislativa do Estado, proposta pela Presidência daquela Casa, ao nosso
34 digníssimo representante, ex-Governador do Estado que ainda nos deixa exemplos pela

1 Paraíba inteira. Amanhã será a vez do Senado Federal exaltar a trajetória retilínea do
2 grande líder. Mariz foi Senador da República, inclusive sendo um dos protagonistas do
3 mais importante episódio da história recente da política nacional. O paraibano foi relator
4 do processo de impeachment do ex-presidente Fernando Collor de Mello. Portanto,
5 proponho que o nosso pleito de homenagem e de respeito seja encaminhado ao
6 Conselheiro Aposentado José Marques Mariz que, também, sempre soube honrar a
7 tradição familiar, neste Tribunal”. A proposição do Conselheiro Presidente Arthur Paredes
8 Cunha Lima foi aprovada, por unanimidade pelo Tribunal Pleno. Na oportunidade, o
9 Conselheiro Arnóbio Alves Viana usou da palavra para fazer o seguinte registro: “Senhor
10 Presidente, gostaria de me acostar às homenagens prestadas por Vossa Excelência ao
11 grande Antônio Mariz. Qualquer homenagem que se preste àquele grande homem
12 público ainda é pequeno, ante à sua biografia. Inclusive, tive o prazer de ter o meu Ato de
13 Indicação para Conselheiro desta Corte de Contas ser ratificado pelo então Governador
14 Antônio Mariz”. Em seguida, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão pediu a palavra
15 para se acostar às homenagens prestadas ao ex-Governador Antônio Mariz, informando
16 que testemunhou como o ex-Governador Antônio Mariz saiu exultante, quando falando
17 com o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso que assumiu o compromisso de fazer
18 as Várzeas de Sousa. Destacou, também, que “Mariz não entendia como o Governo tinha
19 construído Coremas e não tinha feito a segunda fase, que era exatamente as Várzeas de
20 Sousa. A seguir, o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira usou da palavra para
21 fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria de destacar, também, a
22 importância do ex-Governador Antônio Mariz para a vida pública não só da Paraíba, mas
23 para o Brasil, como um todo. Foi uma grande perda, indiscutivelmente e, nesta
24 oportunidade, desejo manifestar o meu abraço a todos os familiares, em particular, ao
25 seu irmão, meu querido amigo, Conselheiro José Marques Mariz”. Em seguida, o
26 Conselheiro André Carlo Torres Pontes usou da palavra para fazer o seguinte
27 pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria, efusivamente, de me acostar às
28 homenagens ao ex-Governador Antônio Marques da Silva Mariz e sublinhar,
29 notadamente, o endereçamento que Vossa Excelência encaminhou ao seu irmão, o
30 Conselheiro José Marques Mariz, a quem tenho grande carinho e, brincando, até digo,
31 meu pai me criou e ele, aqui, terminou de me criar, pois aprendi muito com o Dr. José
32 Marques Mariz. Não tive como conviver com seu irmão, ex-Governador, mas, certamente,
33 trata-se, a seu espelho, de um grande cidadão que foi Prefeito, foi Governador,
34 desempenhou outros cargos públicos e merece desta Casa, todas as homenagens”. No

1 seguimento, o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho usou da palavra para fazer o
2 seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, com relação ao ex-Governador Antônio
3 Mariz, dentre os seus vários atos como homem público, gostaria de destacar um deles.
4 Além de uma relação pessoal muito próxima que meu pai tinha com Antônio Mariz, na
5 Convenção que indicaria o Governador da Paraíba, em 1978, o Governador Mariz
6 convidou meu pai para ser o seu Vice-Governador, tendo sido declinado para que
7 pudesse Valdir dos Santos Lima trazer convencionais para aquela Convenção. Mas o que
8 quero citar foi o pronunciamento que ele fez no Senado Federal, quando, injustamente,
9 cassaram o Senador Humberto Lucena -- um dos homens mais probos que a Paraíba
10 teve oportunidade de conviver e o Senador Antônio Mariz fez um pronunciamento digno
11 de um político da Paraíba. Ele começou o seu discurso dizendo: “Agradeço quem
12 desejaria me apartear, mas dispenso todo e qualquer aparte”. Em seguida, o Conselheiro
13 Substituto Oscar Mamede Santiago Melo se acostou às homenagens prestadas ao ex-
14 Governador Antônio Mariz, extensivo ao ilustre Conselheiro José Marques Mariz. A
15 seguir, o Advogado John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes pediu permissão para
16 usar da tribuna, para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, recebi, há
17 poucos instantes, o substabelecimento do meu colega e advogado, Dr. Diogo Maia da
18 Silva Mariz, que é filho do Conselheiro José Marques Mariz, sobrinho legítimo do ex-
19 Governador Antônio Mariz e neto do patrono desta Corte de Contas, ex-Governador João
20 Agripino Filho. Diante da propositura de Vossa Excelência em homenagem aos 20 anos
21 do prematuro falecimento do ex-Governador Antônio Mariz, nada mais justo do que as
22 homenagens prestadas pelos membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, até
23 me surpreendendo o fato que o Conselheiro Arnóbio Alves Viana relatar, quando disse
24 que o ex-Governador Antônio Mariz havia ratificado o seu Ato de Nomeação para o cargo
25 de Conselheiro desta Corte de Contas. Senhor Presidente, tive o conhecimento pessoal
26 de que Vossa Excelência foi Secretário de Interior e Justiça do Governo de Antônio Mariz,
27 do qual também participei de sua administração, na qualidade de Procurador-Geral
28 Adjunto do seu Governo, e um registro que julgo significativo para a história, para a
29 posteridade e para os mais jovens, é que Antônio Mariz ingressou na política da Paraíba
30 pela cidade de Sousa, em 1963. Ele era Promotor concursado na cidade de Martins-RN
31 e, posteriormente fez um concurso para Promotor na cidade de Antenor Navarro, sendo
32 aprovado em segundo lugar e foi convocado pelo então Governador da Paraíba, João
33 Agripino, para ser Sub-Chefe da Casa Civil do Governador. Aí então, ele ingressou na
34 política partidária pelas mãos do meu avô, Manoel Gonçalves de Abrantes, dos meus

1 tios, um ex-Prefeito de Sousa, Dr. Augusto Gonçalves, e o outro Deputado Estadual Dr.
2 Romeu Abrantes. Se elegeu Prefeito de Sousa com dez votos de maioria e, na
3 oportunidade, houve um pedido de recontagem dos adversários, para o TRE, e essa
4 votação caiu para sete votos. Na Revolução, passou dezessete dias preso, recolhido ao
5 xadrez do 1º Grupamento de Engenharia, nesta Capital, acusado de ser comunista, mas
6 depois foi provado que acusação não existia e, a partir daí, a sua história só teve uma
7 grande caminhada, culminando com a sua ascensão ao Governo da Paraíba, mas,
8 infelizmente, governou apenas por nove meses, porque o destino assim o quis. Quero me
9 solidarizar, não apenas como sousense, mas, também, como amigo pessoal e seguidor
10 dos exemplos e dos ideais de Antônio Mariz, nesse momento em que a Paraíba presta
11 homenagem pelos vinte anos do seu falecimento”. No seguimento, o Conselheiro
12 Fernando Rodrigues Catão pediu a palavra para fazer o seguinte pronunciamento:
13 “Senhor Presidente, gostaria de indagar de Vossa Excelência acerca da questão da
14 nomeação do novo Conselheiro do Tribunal de Contas, pelo Governador do Estado. Já
15 estamos entrando no quarto mês e Sua Excelência o Governador, em determinada
16 ocasião, disse que tinha passado batido. Já houve a eleição para o Ministério Público
17 que, inclusive, já houve a escolha e nomeação. O ato do Conselheiro do Tribunal de
18 Contas depende, como último ato administrativo, da nomeação obrigatória pelo
19 Governador do Estado e, não o fazendo, incide em diversos atos que não condizem com
20 a condição de Governo de Estado, inclusive a improbidade administrativa, motivo pelo
21 qual, consultaria Vossa Excelência se tem alguma notícia dessa nomeação?” A seguir,
22 Presidente prestou a seguinte informação ao Conselheiro Fernando Rodrigues Catão:
23 “Fiz contato com a Assessoria do Governador e fui informado que de que Sua Excelência
24 estava convalescendo de uma cirurgia, ocasião em que informei, àquela Assessoria, que
25 estava encaminhando um Ofício da Presidência desta Corte, cujo teor está assim
26 redigido: “OFÍCIO Nº 0709/2015-TCE-GAPRE, João Pessoa, 15 de setembro de 2015. A
27 Sua Excelência o Senhor **Ricardo Vieira Coutinho** - Governador do Estado da Paraíba,
28 João Pessoa – PB. Assunto: **Lista tríplice para escolha de novo Conselheiro do**
29 **TCE/PB**. Senhor Governador, Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao *Ofício*
30 *nº 0347/2015-TCE-GAPRE, de 16/04/2015*, por meio do qual este Tribunal de Contas,
31 após cumpridos todos os requisitos regimentais, remeteu a Vossa Excelência a
32 *Resolução Administrativa RA-TC 13/2015*, contendo lista tríplice para a escolha de novo
33 Conselheiro do TCE/PB. Pois bem, Senhor Governador, decorridos **05(cinco) meses** do
34 encaminhamento do mencionado expediente, não houve por parte desse Poder Executivo

1 manifestação com vistas à nomeação do Membro escolhido para o preenchimento da
2 vaga. Assim, tendo em vista a necessidade de completar-se o quórum
3 constitucionalmente previsto para a composição deste órgão de Controle Externo, e,
4 ainda, considerando a existência de metas processuais a serem cumpridas para a boa e
5 eficiente prestação de serviços à sociedade, solicitamos-lhe os bons préstimos no sentido
6 de nomear, o mais breve possível, o novo Conselheiro da Corte. Confiantes no espírito
7 democrático que rege as ações de Vossa Excelência, e prezando pela sempre recíproca
8 e harmônica relação entre o Governo do Estado da Paraíba e este Tribunal,
9 agradecemos antecipadamente o gesto de respeito e consideração. Respeitosamente,
10 Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, Presidente.” Acho que respondi a indagação a
11 solicitação do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Estamos sendo cobrados pela
12 opinião pública e, o pior de tudo, é o constrangimento que os Conselheiros Substitutos
13 estão passando, pois há provocações nas ruas porque eles não foram designados ainda,
14 como se tivesse alguma coisa que impedisse a conduta de cada um deles. Isto é muito
15 ruim, é terrível, isto pega mal, pois sabemos que todos os Conselheiros Substitutos,
16 mesmo os que não foram indicados, tem condutas ilibadas, todos são sérios, capazes,
17 honestos, dignos, para serem nomeados. O Procurador-Geral do Ministério Público do
18 Estado foi nomeado três dias após a eleição, quando foi reconduzido o Dr. Bertrand
19 Asfora. Estamos, hoje, há cinco meses sem uma definição acerca dessa questão, de
20 maneira que estamos fazendo esta manifestação, para que o Governador promova a
21 escolha e nomeação devida”. No seguimento, o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras
22 Nogueira pediu a palavra para prestar as seguintes informações ao Plenário: “Senhor
23 Presidente, nos últimos dias 09 e 10 de setembro, por designação de Vossa Excelência,
24 e também da ATRICON, estive participando de Sessão Solene no Tribunal de Contas do
25 Estado de Minas Gerais -- juntamente com a jornalista e Assistente do meu Gabinete,
26 Sra. Francisca Ridismar de Moraes – em comemoração aos 80 anos de fundação
27 daquela Corte de Contas Estadual, bem como de Reunião Técnica do Instituto Rui
28 Barbosa. Transcrevo, a seguir, a Prestação de Contas da visita que fizemos ao Tribunal
29 de Contas do Estado de Minas Gerais: “Relatório de Atividades – Solenidade em
30 comemoração aos 80 anos do TCE/MG / Cerimônia de Condecoração (Colar do Mérito
31 da Corte de Contas Ministro José Mariz de Alkmim) / Reunião Técnica do Instituto Rui
32 Barbosa: Data: 09 e 10 de setembro de 2015; Local: Belo Horizonte - MG. Dia
33 09/09/2015: Participamos da Sessão Solene em comemoração aos 80 anos de fundação
34 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ocasião da entrega da medalha dos

1 80 anos a 15 Conselheiros – os sete atuais e oito aposentados – e dois Conselheiros
2 Substitutos. Participamos, igualmente, da Cerimônia de Condecoração, com o Colar do
3 Mérito da Corte de Contas “Ministro José Maria de Alkmim”, a 38 personalidades
4 brasileiras. Os eventos aconteceram no Auditório Vivaldi Moreira, do Tribunal de Contas
5 do Estado de Minas Gerais; Dia 10/09/2015: Participamos de reunião com o Conselheiro
6 Sebastião Helvécio, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do
7 Instituto Rui Barbosa, atendendo convite, para apresentação à equipe técnica do IRB, de
8 proposta de “Ação Articulada de Comunicação Institucional”, cujo intuito é a congregação
9 de ações e o estreitamento de relações entre os TCs do Brasil com a sociedade civil, por
10 intermédio da ocupação de espaços mídia e nas redes sociais. O objetivo é divulgar,
11 promover e valorizar as boas práticas do controle externo. Além de uma pauta conjunta
12 das ações de comunicação institucional, a proposta contempla o compartilhamento de
13 conhecimento (ações de inteligência e de TI) entre os TCs. O encontro aconteceu no
14 Salão Nobre do Gabinete da Presidência do TCE/MG. Após a apresentação, o
15 Conselheiro Sebastião Helvécio formulou novo convite, reafirmado em Ofício IRB nº
16 266/2015, para uma apresentação da proposta de “Ação Articulada de Comunicação
17 Institucional”, durante o treinamento para técnicos dos TCs, que se encarregarão do
18 manuseio e da edição de conteúdo do Novo Portal dos Tribunais de Contas. O
19 treinamento integra a programação do I Congresso Internacional de Controle e Políticas
20 Públicas, que será promovido pelo IRB, no período de 06 a 08 de outubro de 2015”.

21 Ainda nesta fase, o Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo prestou a
22 seguinte informação ao Plenário: “Senhor Presidente, comunico ao Tribunal que expedi a
23 Decisão Singular DSPL-TC-60/2015, no Processo TC-08109/13, não conhecendo o
24 Pedido de Parcelamento de Multa aplicada por este Tribunal ao Sr. Cláudio Chaves
25 Costa, Prefeito do Município de Pocinhos, tendo em vista a intempestividade do pedido”.

26 Em seguida, o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos usou da palavra para
27 prestar a seguinte informação ao Tribunal Pleno: “Senhor Presidente, gostaria de
28 comunicar que expedi Decisão Singular negando Pedido de Parcelamento feito pelo
29 Prefeito do Município de Gurinhém, Sr. Tarcísio Saulo de Paiva, de multa que lhe foi
30 aplicada em processo de transparência, tendo em vista a intempestividade do pedido,
31 bem como pela não comprovação da impossibilidade de quitação da multa em uma única
32 cota. No seguimento, o Presidente submeteu ao Tribunal Pleno – que aprovou por
33 unanimidade -- o nome da Sub-Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas junto a
34 esta Corte, Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiróz, para atuar como Coordenadora do

1 Processo Seletivo do TCE/PB, para Estagiários. A seguir, Sua Excelência submeteu à
2 consideração do Plenário – que a provou por unanimidade – os seguintes requerimentos:
3 1- do Conselheiro em exercício Marcos Antônio da Costa, no sentido de adiar suas férias
4 regulamentares referentes ao 2º período de 2014, que seriam usufruídas no corrente
5 mês, para data a ser fixada posteriormente; 2- da Sub-Procuradora do Ministério Público
6 de Contas junto a esta Corte, Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz, de adiamento de
7 suas férias regulamentares referentes ao 2º período de 2014, para data a ser fixada à
8 *posteriori*. Ainda com a palavra, o Presidente informou ao Plenário que a matéria objeto
9 da **MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA** – que dispõe sobre a atuação do
10 Tribunal de Contas, nos casos em que os recursos tenham sido repassados pela União,
11 mediante convênio, acordo, ajustes ou instrumentos congêneres sujeitos ao controle do
12 Tribunal -- será discutida na primeira Reunião de Conselho, que será realizada na
13 primeira semana do mês de outubro do corrente ano. Ainda com a palavra, o Presidente
14 disse o seguinte: “Quero comunicar o meu desejo da adesão do nosso Tribunal ao
15 Programa A3P (Agenda Ambiental da Administração Pública), do Ministério do Meio
16 Ambiente. Esta é uma agenda ecológica, que irá trazer para a sociedade um exemplo de
17 atuação deste Tribunal. Espero fazer as inscrições e me credenciar junto àquele
18 Ministério, para participar, porque, ao analisar os resultados que conseguimos com essa
19 Agenda A3P, poderemos receber Selo de Qualidade na economicidade e na não poluição
20 com artigos plásticos, com economia de energia e com uma série de requisitos que estão
21 sendo exigidos, pela sociedade. Estou comunicando que estou fazendo a adesão e
22 designando uma comissão, constando a representação de um Conselheiro, um
23 Conselheiro Substituto e um representante do Ministério Público de Contas, para que
24 possamos dar início a esse trabalho, que considero de suma importância. Gostaria de
25 comunicar, também, que no dia 01/09/2015 recebi em meu Gabinete, o SINDCONTAS,
26 nas pessoas dos ACPs Marcos Antônio, Hugo e do Assistente da Procuradoria do
27 sindicato, Pedro Paulo, ocasião em que fizeram uma reivindicação para que ouvisse os
28 servidores desta Corte sobre a possibilidade do nosso expediente, no próximo ano, ser
29 no período da manhã. Concedi um prazo até o dia 10/09/2015, para que eles
30 apresentassem suas propostas e argumentos acerca dessa questão, o que até a
31 presente data estão silentes, dessa não, mais, como receber reivindicações, pois hoje já
32 são 16/09/2015. Esta reunião foi grava e eu disse, naquela oportunidade, que iríamos
33 trabalhar dessa forma, para que depois possam ser cobradas as ações e, para, tanto,
34 estou preparando um projeto para apresentar aos Senhores, dando conhecimento da

possibilidade”. Em seguida, o Presidente colocou no sistema de som do Plenário, um áudio que recebeu do Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Norte, com relação ao pagamento de salários do funcionalismo estadual, para demonstrar a gravidade da situação e que medidas o TCE/PB deveria adotar, para o problema. Após executar o áudio, o Presidente fez o seguinte comentário: “Este áudio é uma das informações que recebi. A outra é uma Resolução do próprio Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, editada no mês de agosto do corrente ano, onde elenca uma série de medidas adotadas de violentos cortes em seu orçamento, como por exemplo, cortes de gratificações na saúde e suspensão de despesas em determinadas áreas de ações, cortes em telefonia fixa, celular, combustível, gratificação, parcelas autônomas, etc. Nas edições de hoje dos jornais de circulação no nosso Estado, traz a notícia de que o Ministério Público Estadual cortou 30% das gratificações e o Presidente do Tribunal de Justiça adotando outras providências. Estou fazendo esta alerta, não como terrorismo, mas para que com a ajuda dos Senhores Conselheiros, se monte uma Comissão para que possamos fazer um estudo visando a adoção de medidas para que não sejamos pegos de surpresa. Estou convocando uma Reunião do Conselho para dar ciência de todas as informações acerca da questão, pedindo ajuda para apresentação de sugestões, para que não sejamos surpreendidos com esse “tsunami”, no decorrer do período, com essa situação que avizinha no país inteiro”. Dando início à **PAUTA DE JULGAMENTO**, Sua Excelência o Presidente anunciou dentre os **Processos remanescentes de sessões anteriores, Por Pedido de Vista – ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, o PROCESSO TC-05609/13 – Recurso de Reconsideração** interposto pelo Prefeito do Município de **QUIXABA, Sr. Júlio Cesar de Medeiros Batista**, contra decisões consubstanciadas no **Parecer PPL-TC-0048/2015** e no **Acórdão APL-TC-00228/2015**, emitidos quando da apreciação das contas do exercício de **2012**. Relator: **Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho com vista ao Conselheiro André Carlo Torres Pontes**. Na oportunidade, o Presidente fez o seguinte resumo da votação: **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal tomar conhecimento do recurso de reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, os termos das decisões recorridas. Os Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Fernando Rodrigues Catão votaram acompanhando o entendimento do Relator. **CONS. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES:** pediu vista do processo. O Conselheiro em exercício Marcos Antônio da Costa reservou seu voto para a presente sessão. Em seguida o Presidente concedeu a palavra ao **Conselheiro André Carlo Torres Pontes** que, após tecer comentários acerca dos

1 motivos que levaram a pedir vista do processo, votou acompanhando o voto do Relator,
2 que foi aprovado, por unanimidade, com a abstenção do Conselheiro Fábio Túlio
3 Filgueiras Nogueira, em virtude de Sua Excelência não ter participado da sessão em que
4 teve início a votação, tendo em vista a sua ausência justificada. **PROCESSO TC-**
5 **15678/12 – Denúncia** formulada contra o ex-Prefeito do Município de **TACIMA, Sr.**
6 **Targino Pereira da Costa Neto**, sobre possíveis irregularidades ocorridas no período de
7 **2005 a 2011**. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo, com vista ao
8 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**. Na oportunidade, o Presidente fez o seguinte
9 resumo da votação: **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que esta Corte decida
10 pelo encaminhamento de cópia dos autos à Curadoria do Patrimônio Público da Comarca
11 de Araruna, para subsidiar o processo investigativo que tramita naquele órgão judiciário,
12 determinando-se, em seguida, o arquivamento dos autos. **CONS. FERNANDO**
13 **RODRIGUES CATÃO:** pediu vista do processo. Os Conselheiros Arnóbio Alves Viana e
14 Antônio Nominando Diniz Filho reservaram seus votos para esta sessão. O Conselheiro
15 André Carlo Torres Pontes estava presidindo a sessão que teve início a votação. Os
16 Conselheiros Arthur Paredes Cunha Lima e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira não
17 participaram da sessão em que teve início a votação, por motivo justificado. Em seguida,
18 o Presidente concedeu a palavra ao **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão** que, após
19 tecer comentários acerca dos motivos que levaram a pedir vista, votou, pelo
20 conhecimento da denúncia, dando-lhe provimento, para o fim de imputar débito ao
21 responsável no valor indicado pelo Ministério Público, subtraindo o valor correspondente
22 às despesas com obras realizadas em 2011, de R\$ 729.629,46. **O Conselheiro Arnóbio**
23 **Alves Viana** votou, preliminarmente, no sentido de que os autos retornem à Auditoria,
24 para que seja realizada uma Inspeção *in loco*, objetivando a apuração dos fatos
25 denunciados. No seguimento, o Presidente submeteu a preliminar à consideração do
26 Tribunal Pleno, que a aprovou, por unanimidade, tendo o Relator Conselheiro Substituto
27 Oscar Mamede Santiago Melo se posicionado contrariamente, à mesma, com a
28 abstenção do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, em virtude de Sua Excelência
29 não ter participado da sessão que em teve início a votação, tendo em vista a sua
30 ausência justificada. **Por outros motivos: PROCESSO TC-14965/11 – Recurso de**
31 **Reconsideração** interposto pelo **ex-Secretário de Estado da Saúde, Sr. Waldson Dias**
32 **de Souza**, contra decisão consubstanciada no **Acórdão APL-TC-00160/15**, emitido
33 **quando do julgamento de Inspeção Especial realizada no Hospital de Emergência e**
34 **Trauma Senador Humberto Lucena**, com vista à análise da execução do Contrato de

1 Gestão firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Cruz Vermelha Brasileira –
2 filial do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2011. Relator: Conselheiro Antônio
3 Nominando Diniz Filho. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do
4 interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial
5 constante dos autos, excluindo a sugestão de investigação em relação ao pagamento da
6 taxa de administração. **RELATOR:** No sentido de que esta Corte de Contas: 1- Conheça
7 do presente recurso de reconsideração e, no mérito, negue-lhe provimento, mantendo
8 integralmente o Acórdão APL TC 00160/15; 2- Encaminhe os autos à DIAFI para, com a
9 brevidade que o caso requer, emitir relatório conclusivo unicamente sobre o pagamento
10 da taxa de administração paga à Cruz Vermelha Brasileira Filial do Rio Grande do Sul.
11 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04128/11 – Recurso de**
12 **Reconsideração** interposto pelo Prefeito do Município de **SÃO JOSÉ DA LAGOA**
13 **TAPADA, Sr. Evilásio Formiga Lucena Neto,** contra decisões consubstanciadas no
14 **Parecer PPL-TC-0222/13 e no Acórdão APL-TC-0878/13,** emitidas quando da
15 **apreciação das contas do exercício de 2010.** Relator: Conselheiro André Carlo Torres
16 **Pontes.** Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda.
17 **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no
18 sentido de que o Tribunal Pleno conheça do recurso de reconsideração e, no mérito,
19 conceda-lhe provimento parcial, para, apenas, excluir a imputação de débito referente
20 aos empréstimos consignados, mantendo-se os demais termos das decisões guerreadas,
21 inclusive o parecer contrário à aprovação das contas. Após ampla discussão acerca da
22 matéria, os Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Fernando Rodrigues Catão suscitaram
23 dúvidas no tocante aos valores recolhidos de contribuições previdenciárias. O Relator
24 solicitou o adiamento da complementação do julgamento para a sessão ordinária do dia
25 30/09/2015, oportunidade em que apresentará um quadro demonstrativo da matéria, a
26 fim de esclarecer as dúvidas levantadas. **PROCESSO TC-03050/12 – Recurso de**
27 **Reconsideração** interposto pelo Prefeito do Município de **SÃO JOSÉ DA LAGOA**
28 **TAPADA, Sr. Evilásio Formiga Lucena Neto,** contra decisões consubstanciadas no
29 **Parecer PPL-TC-0226/13 e no Acórdão APL-TC-0879/13,** emitidas quando da
30 **apreciação das contas do exercício de 2011.** Relator: Conselheiro André Carlo Torres
31 **Pontes.** Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda.
32 **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos. Após ampla discussão
33 acerca da matéria, os Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Fernando Rodrigues Catão
34 suscitaram dúvidas no tocante aos valores recolhidos de contribuições previdenciárias. O

1 Relator solicitou o adiamento do julgamento para a sessão ordinária do dia 30/09/2015,
2 oportunidade em que apresentará um quadro demonstrativo da matéria, a fim de
3 esclarecer as dúvidas levantadas. **PROCESSO TC-05169/13 – Recurso de**
4 **Reconsideração** interposto pelo Prefeito do Município de **SÃO JOSÉ DA LAGOA**
5 **TAPADA, Sr. Evilásio Formiga Lucena Neto**, contra decisões consubstanciadas no
6 **Parecer PPL-TC-0227/13 e no Acórdão APL-TC-0880/13**, emitidas quando da
7 **apreciação das contas do exercício de 2012**. Relator: Conselheiro André Carlo Torres
8 **Pontes**. Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda.
9 **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos. Após ampla discussão
10 acerca da matéria, os Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Fernando Rodrigues Catão
11 suscitaram dúvidas no tocante aos valores recolhidos de contribuições previdenciárias. O
12 Relator solicitou o adiamento do julgamento para a sessão ordinária do dia 30/09/2015,
13 oportunidade em que apresentará um quadro demonstrativo da matéria, a fim de
14 esclarecer as dúvidas levantadas. **PROCESSO TC-02958/12 – Recurso de**
15 **Reconsideração** interposto pelo ex-Prefeito do Município de **SÃO SEBASTIÃO DE**
16 **LAGOA DE ROÇA, Sr. Lúcio Flávio Bezerra de Brito**, contra decisões
17 consubstanciadas no **Parecer PPL-TC-0124/13 e no Acórdão APL-TC-0567/13**, emitidas
18 **quando da apreciação das contas do exercício de 2011**. Relator: Conselheiro Substituto
19 **Antônio Gomes Vieira Filho**. Na oportunidade, o Presidente fez o seguinte resumo da
20 votação: **PROPOSTA DO RELATOR:** Pelo conhecimento do recurso de reconsideração
21 e, no mérito que lhe negue provimento. Os Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Antônio
22 Nominando Diniz Filho e Fernando Rodrigues Catão votaram com o Relator. **O**
23 **Conselheiro André Carlo Torres Pontes**, quando do seu pedido de vista, apresentou
24 dados levantados em seu gabinete acerca dos restos à pagar de 2010 que não foram
25 considerados em 2010, votando, preliminarmente, no sentido de que os autos retornem
26 ao Gabinete do Relator, a fim de que Sua Excelência analisasse os dados apresentados.
27 No seguimento o Relator deu ciência ao Plenário, a análise dos dados e as conclusões a
28 que chegou, tocante aos dados levantados e, em seguida, reformulou sua proposta, para
29 que o Tribunal Pleno conheça do recurso de reconsideração e no mérito, dê-lhe
30 provimento parcial, para o fim de desconstituir o Parecer PPL-TC-0124/13, emitindo novo
31 parecer, desta feita, favorável à aprovação das contas do Sr. Lúcio Flávio Bezerra de
32 Brito, ex-Prefeito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, relativa ao exercício
33 de 2011, mantendo-se, na íntegra, o Acórdão APL-TC-0567/13. Aprovada a proposta do
34 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-02991/12 – Recurso de Reconsideração**

1 interposto pelo Prefeito do Município de **MOGEIRO, Sr. Antônio José Ferreira**, contra
2 decisões consubstanciadas no Parecer **PPL-TC-0142/13** e no Acórdão **APL-TC-651/13**,
3 emitidas quando da apreciação das contas do exercício de **2011**. Relator: Conselheiro
4 Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Sustentação oral de defesa: Advogado John
5 Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial
6 constante dos autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido do Tribunal: 1- Tomar
7 conhecimento do recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de
8 sua apresentação, e, no mérito, não lhe dar provimento, reconhecendo, contudo, a
9 redução do montante das despesas não licitadas de R\$ 1.126.971,67 para R\$
10 738.454,87; 2- Remeter os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas
11 para as providências que se fizerem necessárias. Aprovada a proposta do Relator, por
12 unanimidade. No seguimento, dentre os **Processos agendados para esta Sessão**, o
13 Presidente promoveu às inversões de pauta nos termos da Resolução TC-61/97,
14 anunciando o **PROCESSO TC-03938/14 – Prestação de Contas Anuais** do Prefeito do
15 Município de **CATURITÉ, Sr. Jair da Silva Ramos**, relativa ao exercício de **2013**. Relator:
16 Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho. Sustentação oral de defesa:
17 Advogado Tiago Teixeira Ribeiro. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante
18 dos autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que esta Corte: 1- emita parecer
19 favorável à aprovação das contas de governo do Prefeito do Município de Caturité, Sr.
20 Jair da Silva Ramos, relativa ao exercício de 2013, com as recomendações constantes da
21 proposta de decisão; 2- julgue regulares com ressalvas as contas de gestão do Sr. Jair da
22 Silva Ramos, na qualidade de ordenador de despesas; 3- declare que o gestor acima
23 citado, atendeu integralmente aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4-
24 represente à Delegacia da Receita Federal do Brasil acerca dos fatos relacionados às
25 contribuições previdenciárias, para as providências que entender pertinentes. Aprovada a
26 proposta do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04217/14 – Prestação de**
27 **Contas Anuais** da Mesa da Câmara Municipal de **CATURITÉ**, tendo como Presidente o
28 Vereador **Sr. Jolmácio Pereira de Brito Filho**, relativa ao exercício de **2013**. Relator:
29 Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho. Sustentação oral de defesa:
30 Advogado Tiago Teixeira Ribeiro. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante
31 dos autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que esta Corte: 1- julgue regulares
32 as contas da Mesa da Câmara Municipal de Caturité, sob a responsabilidade do Vereador
33 Sr. Jolmácio Pereira de Brito Filho, relativa ao exercício de 2013, com as recomendações
34 constantes da proposta de decisão; 2- declare que o gestor acima citado, atendeu

1 parcialmente aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovada a proposta do
2 Relator, por unanimidade. Retomando a ordem natural da pauta, Sua Excelência o
3 Presidente anunciou, da classe **ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - “Contas Anuais da**
4 **Administração Indireta”**, o **PROCESSO TC-02926/15 – Prestação de Contas Anuais**
5 **do gestor do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME, Sr. Mauro**
6 **Nunes Pereira**, relativa ao exercício de **2014**. Relator: Conselheiro Substituto Oscar
7 **Mamede Santiago Melo**. **MPCONTAS**: opinou, oralmente, pelo julgamento regular das
8 contas em análise. **PROPOSTA DO RELATOR**: No sentido de que esta Corte de Contas
9 julgue regulares as contas do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual –
10 IDEME, sob a responsabilidade do Sr. Mauro Nunes Pereira, relativa ao exercício de
11 2014. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. **Inspeções Especiais –**
12 **PROCESSO TC-12362/13 – Inspeção Especial de Contas** instaurada para analisar as
13 responsabilidades decorrentes do desaparecimento de 6.085kg de pluma de algodão que
14 se originou do beneficiamento de algodão em rama adquirido com recursos do Convênio
15 nº 007/2009, firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento, da Agropecuária e da
16 Pesca do Estado da Paraíba e a EMEPA. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede
17 **Santiago Melo**. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de
18 seu representante legal. **MPCONTAS**: manteve o parecer ministerial constante dos
19 autos. **PROPOSTA DO RELATOR**: No sentido do Tribunal: 1- Julgar irregular o
20 procedimento de repasse das plumas de algodão; 2- Aplicar multas pessoais aos Srs.
21 Bruno Figueiredo Roberto (ex-Secretário da SEDAP) e Mário Lemos Medeiros (Diretor
22 Presidente da Campal), no valor individual de R\$ 2.000,00, equivalentes a 47,63 UFR-PB,
23 com base no art. 56, incisos II e III da LOTCE/PB; 3- Assinar o prazo de 60 (sessenta)
24 dias para que os citados Senhores recolham as multas ao Fundo de Fiscalização
25 Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 4- Comunicar ao
26 Governador do Estado, acerca da presente decisão, para efeitos do que determina a Lei
27 Estadual nº 9.227/10, de 21/09/2010; 5- Comunicar ao Ministério Público Estadual para
28 as providências que entender cabíveis; 6- Imputar débito de forma solidária aos Srs.
29 Bruno Figueiredo Roberto (ex-Secretário da SEDAP) e Mário Lemos Medeiros (Diretor
30 Presidente da Campal), no valor de R\$ 20.329,90, equivalentes a 484,16 UFR-PB, pelo
31 repasse e guarda irregular das plumas de algodão; 7- Assinar o prazo de 60 (sessenta)
32 dias para que os citados Senhores recolham o débito aos cofres do Estado, sob pena de
33 cobrança executiva. Os Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fernando
34 Rodrigues Catão e André Carlo Torres Pontes votaram de acordo com a proposta do

1 Relator. Os Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
2 acompanharam a proposta do Relator, excluindo a imputação de débito ao Sr. Bruno
3 Figueiredo Roberto, ex-Secretário da SEDAP. Aprovada a proposta do Relator, por
4 unanimidade e, por maioria quanto à imputação de débito. **ADMINISTRAÇÃO**
5 **MUNICIPAL-“Contas Anuais de Prefeitos” – PROCESSO TC-04748/14 – Prestação**
6 **de Contas Anuais do Prefeito do Município de TACIMA, Sr. Erivan Bezerra Daniel,**
7 **relativa ao exercício de 2013.** Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.
8 Sustentação oral de defesa: Advogada Elyene de Carvalho Costa que, na oportunidade,
9 no sentido de que esta Corte acatasse os documentos novos apresentados da tribuna.
10 Colocada em votação a preliminar suscitada, o Relator acatou os documentos,
11 determinando a remessa dos autos à Auditoria e, agendou o retorno dos autos para a
12 sessão ordinária do dia 30/09/2015, com o interessado e seu representante legal,
13 devidamente notificados. **PROCESSO TC-05071/13 – Prestações de Contas Anuais da**
14 **ex-Prefeita do Município de ITABAIANA, Sra. Eurídice Moreira da Silva, bem como dos**
15 **ex-gestores do Fundo Municipal de Saúde, Sr. José Sinval da Silva Neto e do Fundo**
16 **Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Auxiliadora Correia de Melo, relativas ao**
17 **exercício de 2012.** Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo.
18 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência da interessada e de seu
19 representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
20 **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que esta Corte: 1- Com base no art. 71, inciso
21 I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, no art. 13, § 1º, da Constituição do Estado
22 da Paraíba, e no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, emita
23 Parecer Contrário à aprovação das Contas de Governo da Mandatária da Urbe de
24 Itabaiana/PB, Sra. Eurídice Moreira da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2012,
25 encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do
26 Município para julgamento político; 2- Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75,
27 cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da
28 Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei
29 Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB), Julgue Irregulares
30 as contas da Sra. Eurídice Moreira da Silva, ex-Prefeita da Comuna de Itabaiana/PB, e
31 regulares as contas do Sr. José Sinval da Silva Neto, então gestor do Fundo Municipal de
32 Saúde, e da Sra. Maria Auxiliadora Correia de Melo, antiga administradora do Fundo
33 Municipal de Assistência Social; 3- Informe ao Sr. José Sinval da Silva Neto e a Sra.
34 Maria Auxiliadora Correia de Melo que a decisão decorreu do exame dos fatos e das

1 provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou
2 achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de
3 modo fundamental, nas conclusões alcançadas; 4- Impute à antiga Prefeita Municipal de
4 Itabaiana/PB, Sra. Eurídice Moreira da Silva, CPF n.º 122.736.784-87, débito no
5 montante de R\$ 12.440,00, correspondente a 296,26 Unidades Fiscais de Referência do
6 Estado da Paraíba (UFRs/PB), atinente à realização de dispêndios não demonstrados na
7 obra de construção de matadouro; 5- Fixe o prazo de 60 (sessenta) dias para
8 recolhimento voluntário aos cofres públicos municipais do débito imputado, com a devida
9 comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido,
10 cabendo ao atual Alcaide, Sr. Antônio Carlos Rodrigues de Melo Junior, no interstício
11 máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral
12 cumprimento da decisão, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério
13 Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da
14 Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40, do colendo Tribunal de Justiça
15 do Estado da Paraíba – TJ/PB; 6- Com base no que dispõe o art. 56 da Lei Orgânica do
16 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (LOTCE/PB), aplique multa à ex-Chefe do
17 Poder Executivo, Sra. Eurídice Moreira da Silva, na importância de R\$ 7.882,17,
18 equivalente a 187,72 UFRs/PB; 7- Assine o lapso temporal de 30 (trinta) dias para
19 pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira
20 Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de
21 dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este
22 Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da
23 Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar
24 pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público
25 Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do
26 Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
27 (TJ/PB); 8- Envie recomendações no sentido de que o atual administrador da Comuna,
28 Sr. Antônio Carlos Rodrigues de Melo Junior, não repita as irregularidades apontadas no
29 relatório da unidade técnica deste Tribunal, observe, sempre, os preceitos constitucionais,
30 legais e regulamentares pertinentes e, destacadamente, avalie a viabilidade de conclusão
31 da obra pertinente à construção do matadouro público situado na Comunidade Brejinho;
32 9- Com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da *Lex legum*, represente à
33 Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa/PB acerca da carência de
34 pagamento da maioria dos encargos patronais devidos pelo Município de Itabaiana/PB ao

1 Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, incidentes sobre as remunerações pagas no
2 ano de 2012, bem como da falta de recolhimento de parte das contribuições retidas dos
3 segurados; 10- Igualmente, com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, *caput*, da Lei
4 Maior, remeta cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do
5 Estado para as providências cabíveis. Aprovada por unanimidade, a proposta do Relator,
6 com a declaração de impedimento do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira.
7 **“Contas Anuais de Mesas de Câmara de Vereadores”, o PROCESSO TC-03874/14 –**
8 **Prestação de Contas** da Mesa da Câmara Municipal de **ALAGOINHA**, tendo como
9 **Presidente o Vereador Sr. José Ronaldo Ribeiro de Lima**, relativa ao exercício de **2013**.
10 **Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.** Sustentação oral de defesa:
11 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:**
12 manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que
13 esta Corte: 1- Julgue regular a Prestação de Contas, referente ao exercício 2013, da
14 Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Alagoinha, de responsabilidade do Sr.
15 José Ronaldo Ribeiro de Lima; 2- Declare o atendimento parcial das exigências da Lei de
16 Responsabilidade Fiscal; 3- Recomende ao atual gestor do Poder Legislativo de
17 Alagoinha no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal
18 e das normas infraconstitucionais pertinentes, a fim de não repetir as falhas ora
19 detectadas. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04018/15 –**
20 **Prestação de Contas** da Mesa da Câmara Municipal de **LIVRAMENTO**, tendo como
21 **Presidente o Vereador Sr. Francisco Edinildo Dias da Silva**, relativa ao exercício de
22 **2014**. **Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira.** Sustentação oral de defesa:
23 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:**
24 opinou, oralmente, pelo julgamento regular com ressalvas das contas da Mesa da
25 Câmara de Livramento, relativa ao exercício de 2014; declaração de atendimento parcial
26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com imputação de débito ao responsável, no valor
27 referente ao excesso de remuneração percebido, constante no relatório da Auditoria.
28 **RELATOR:** Votou no sentido desta Corte: 1- Julgue regular com ressalvas a Prestação
29 de Contas, referente ao exercício 2014, da Mesa da Câmara de Vereadores do Município
30 de Livramento, de responsabilidade do Sr. Francisco Edinildo Dias da Silva, com as
31 recomendações constantes da decisão; 2- Declare o atendimento parcial das exigências
32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a
33 declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. **Recursos:**
34 **PROCESSO TC-04185/14 - Recurso de Reconsideração** interposto pelo Prefeito do

1 Município de CAMALAÚ, Sr. Jacinto Bezerra da Silva, contra decisões
2 consubstanciadas no Parecer PPL-TC-00197/2014 e no Acórdão APL-TC-00665/2014,
3 emitidos quando da apreciação das contas do exercício de 2013. Relator: Conselheiro
4 André Carlo Torres Pontes. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do
5 interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial
6 constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal tomar conhecimento do
7 recurso de reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, na integra,
8 os termos das decisões recorridas. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.
9 **PROCESSO TC-05578/13 – Recurso de Reconsideração** interposto pelo ex-Prefeito do
10 Município de ALGODÃO DE JANDAÍRA, Sr. Isac Rodrigues Alves, contra decisão
11 consubstanciada no Acórdão APL-TC-305/2014, emitidos quando da apreciação das
12 contas do exercício de 2012. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho.
13 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu
14 representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
15 **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que esta Corte decida pelo conhecimento do
16 recurso de reconsideração e, no mérito lhe negue provimento. Aprovada a proposta do
17 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-07247/10 – Verificação de Cumprimento do**
18 **Acórdão APL-TC-0299/13, por parte do Prefeito do Município de SOUSA, Sr. André**
19 **Avelino de Paiva Gadelha Neto.** Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.
20 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu
21 representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
22 **RELATOR:** No sentido do Tribunal Pleno: 1- Declarar o cumprimento parcial do Acórdão
23 APL TC 299/13; 2- Remeter cópia da presente decisão aos autos da PCA da Prefeitura
24 Municipal de Sousa, referente ao exercício de 2015, para análise da matéria referente às
25 aposentadorias e pensões custeadas com recursos do Tesouro municipal; 3- Determinar
26 o arquivamento dos presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.
27 Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente declarou encerrada a sessão, às 12:17h,
28 abrindo audiência pública para redistribuição de 01 (hum) processo, por sorteio, com a
29 DIAFI informando que no período de 09 a 15 de setembro de 2015, distribuiu, por
30 vinculação, 08 (oito) processos de Prestações de Contas das Administrações Municipais
31 e Estadual, aos Relatores, totalizando 344 (trezentos e quarenta e quatro) processos da
32 espécie no corrente exercício e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida,
33 Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme.
34 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 16 de setembro de 2015.**

Em 16 de Setembro de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida

SECRETÁRIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

PROCURADOR(A) GERAL